



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 986, DE 13 DE JULHO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial, Criar Rubrica e Suplementar Verba na Lei nº 922, de 16 de dezembro de 2003, com as seguintes classificações orçamentárias:

06- Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
0601- Administração Geral da Secretaria
0601.17- Saneamento
0601.17.511- Saneamento Básico Rural
0601.17.511.0060- Abastecimento de Água
0601.17.511.0060.1028- Programa Estadual de Saneamento- Caraguataí
0601.17.511.0060.1028- 33903000000- Mat. Consumo- R\$ 7.943,00
0601.17.511.0060.1028-449052000000- Equip. mat. Perm.- R\$ 8.500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito especial, o recurso proveniente de celebração de Convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, com interveniência do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento e o Município de Manoel Viana, no valor de R\$ 16.443,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 13 de julho de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Manoel Viana a receber recursos de Convênio do Governo do Estado através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, com interveniência do Departamento de Recurso Hídricos e Saneamento, visando a implementação do Programa Estadual de Saneamento a pequenas comunidades com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições de vida da população por meio da implementação do sistema simplificado de abastecimento de água no município (ampliação da rede de distribuição e aquisição de reservatório, abertura de valas)- Projeto Barra do Caraguataí.

Sendo o tínhamos para o momento e na certeza do pleno acolhimento do referido Projeto pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MÊS, ANO, APA OU ASE)

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA EXECUÇÃO DA META

METAS	TOTAL (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
Sistema simplificado de abastecimento de água na Barra do Caraquatar	R\$ 19.731,65	Apos liberação do recurso	300 dias após liberação do recurso

d) – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$	CONCEDENTE R\$ (estado)	PROPONENTE R\$ (P. M.)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
		R\$ 19.731,65	R\$ 16.443,00	R\$ 3.288,65
TOTAL		R\$ 19.731,65	R\$ 16.443,00	R\$ 3.288,65

e) – DETALHAMENTO DAS OBRAS

Elementos de custo	Indicador Físico		VALOR (R\$)		Total
	Unidade	Quantidade	Do Estado	Contrapartida da P.M.	
1-Motor Bomba					
2-Instalações eletrônicas					
3-Reservatório de água potável e torre	un	01	8.500,00		8.500,00
4-Rede de Distribuição (tubos e acessórios)	m	5.200	7.943,00		7.943,00
5-Abertura e reaterro de valas	m	5.200		1.688,65	1.688,65
6-Mão-de-obra montagem	un	01		900,00	900,00
	km	90		400,00	400,00
7-Cercamento (material e mão de obra)	m	100		300,00	300,00
TOTAIS			16.443,00	3.288,65	19.731,65

f) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

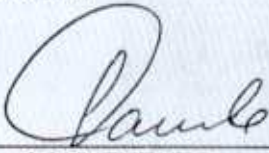
Recurso até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única;
Acima de R\$ 80.000,00 em parcelas não superiores a este valor

42

g) – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto a Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignada no orçamento do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,



CONVENENTE

MANOEL VIANA, 15 DE JUNHO DE 2004

h) – APROVADO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____/_____/_____

Q' 7

VI - PLANO DE TRABALHO

a) – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA				CGC: 91551762/0001-31
Endereço: VALTER JOBIM, Nº 171				
Cidade: MANOEL VIANA	UF: RS	CEP: 97640-000	DDD/Telefone: (55) 256-1344	Esfera administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente: 04.026209.04	Banco: BANRISUL	Agência: 0385	Praça de Pagamento: MANOEL VIANA	
Nome do Responsável: IONE OLARTE CAMINHA				CPF: 483851150-72
CI/Órgão Expedidor: 2003256183 - SSP	Cargo: Prefeitura Municipal	Função: Prefeita	Matrícula:	
Endereço: José Maria Machado, s/n				CEP: 97640-000

b) – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Sistema Simplificado de Abastecimento de água	Período de Execução:	
	Início: Após liberação do recurso	Término: 300 dias após liberação do recurso

Identificação do Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (RESERVATÓRIO DE ÁGUA) NA LOCALIDADE DA BARRA DO CARAGUATAÍ.
Justificativa da Proposição: A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE BARRA DO CARAGUATAÍ É NCESSÁRIA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO POÇO ARTESIANO, POIS AS MESMAS NÃO POSSUEM FONTE NENHUMA PARA DESSEDENTAÇÃO DAS PESSOAS ALI RESIDENTES.